

Designação	DP Netb@nco 1 Ano CAD				
Condições de acesso	Clientes particulares aderentes ao NetB@nco (constituição e movimentação exclusiva através do canal NetB@nco).				
Modalidade	Depósito a Prazo				
Prazo	365 Dias. Data Valor do reembolso do capital: igual à respectiva Data de Vencimento				
Mobilização antecipada	É permitida a mobilização antecipada a qualquer momento, a partir do dia útil imediatamente seguinte à sua constituição, parcial ou total, com penalização total de juros.				
Renovação	Não aplicável				
Moeda	CAD				
Montante	Mínimo de 500 CAD e máximo de 1 000 000 CAD. Nos casos em que um Cliente com DP NetB@nco seja co-titular de conta de depósitos à ordem, o acesso pelos restantes co-titulares dessa conta à constituição de novos DP NetB@nco fica limitado, podendo esses Clientes apenas constituir os seus DP NetB@nco pelo montante remanescente até ao limite máximo permitido				
Reforços	Não permite reforços				
Taxa de remuneração	São aplicáveis as seguintes taxas de juro anuais nominais: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL (*)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2,300%</td> <td>1,656%</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) – considerando taxa de retenção de IRS na fonte de 28%</p> <p>TANB – Taxa anual nominal bruta TANL – Taxa anual nominal líquida</p> <p>A convenção para o cálculo dos juros é Act/360.</p>	TANB	TANL (*)	2,300%	1,656%
TANB	TANL (*)				
2,300%	1,656%				
Regime de capitalização	Sem possibilidade de capitalização				
Cálculo de juros	A convenção para o cálculo dos juros é Act/360, sem arredondamento e com base no saldo diário.				
Pagamento de juros	O pagamento de juros ocorre na Data de Vencimento do Depósito, sendo creditados na conta à ordem.				
Regime fiscal	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de atividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respetivo englobamento, caso em que a retenção na fonte efetuada tem natureza de pagamento por conta. Neste caso, a taxa efetiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respetivo beneficiário estiver sujeito. No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de atividades empresariais e profissionais, é aplicável a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. No caso de os juros serem obtidos por pessoas coletivas residentes em território nacional ou por pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, é aplicável a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto a pagar, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo				

Regime fiscal (continuação)	<p>do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou coletiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respetivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respetivos requisitos formais.</p> <p>No caso dos juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>As taxas nacionais de IRS e de IRC são reduzidas em 20% na Região Autónoma dos Açores, para as pessoas singulares residentes e para entidades residentes ou não residentes com estabelecimento estável na região, respetivamente.</p> <p>O presente texto não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Outras condições	<p>No momento do vencimento do Depósito Netb@nco 1 Ano CAD, e se nada for ordenado em contrário aos Balcões do Banco pelo Depositante até ao dia útil imediatamente anterior à data de vencimento, o montante do reembolso creditado no vencimento será aplicado num novo depósito a prazo designado DP Garantido Moeda Estrangeira I com prazo de 180 dias, com taxa de juro de remuneração fixa actual de 0,20%, o qual se renova automaticamente pelo mesmo prazo, à taxa e demais condições que no momento de cada renovação vigorarem para esse depósito e forem aplicadas à generalidade dos Clientes.</p>
Garantia de capital	<p>Existe garantia da totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt</p>
Instituição depositária	<p>Banco Santander Totta, Rede de Balcões.</p> <p>SuperLinha: 707 21 24 24, 21 780 73 64, 96 593 24 24, 91 358 24 24 ou 93 220 24 24 (Atendimento: 24 horas, todos os dias; Personalizado das 08 às 23 horas).</p> <p>Internet: http://www.santandertotta.pt</p>
Validade das condições	<p>A validade das condições encontra-se sujeita à comercialização do DP Netb@nco 1 Ano CAD pelo Banco.</p> <p>Válidas para montantes máximos de 1.000.000 CAD, para subscrição por cada prazo disponível.</p>

Designação	Depósito a Prazo Garantido Moeda Estrangeira I				
Condições de acesso	Particulares e Empresas				
Modalidade	Depósito a Prazo				
Prazo	180 dias. Data de início (subscrição): dia útil seguinte à data de vencimento do DP Netb@nco 1 Ano CAD. Data de Vencimento: 180º dia seguinte à data da subscrição. Data-valor do reembolso do capital: igual à respectiva Data de Vencimento				
Mobilização antecipada	É permitida a mobilização antecipada a qualquer momento, parcial ou total, com penalização total de juros vencidos.				
Renovação	O Depósito renova automaticamente pelo prazo, à taxa e demais condições que no momento de cada renovação vigorarem para esses depósitos e forem aplicadas à generalidade dos Clientes.				
Moeda	CAD				
Montante	Constituição - Mínimo de 500 CAD e Máximo de 1.000.000 CAD. Manutenção – não existe mínimo				
Reforços	Não permite reforços				
Taxa de remuneração	São aplicáveis as seguintes taxas de juro anuais nominais: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL (*)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">0,20%</td> <td align="center">0,144%</td> </tr> </tbody> </table> <p align="center">(*) – considerando taxa de retenção de IRS na fonte de 28%</p> <p>TANB – Taxa anual nominal bruta TANL – Taxa anual nominal líquida</p> <p>A convenção para o cálculo dos juros é Act/360.</p>	TANB	TANL (*)	0,20%	0,144%
TANB	TANL (*)				
0,20%	0,144%				
Regime de capitalização	Não capitaliza				
Cálculo de juros	A convenção para o cálculo dos juros é Act/360, sem arredondamento e com base no saldo diário.				
Pagamento de juros	O pagamento de juros ocorre na Data de Vencimento do Depósito, sendo creditados na conta à ordem.				
Regime fiscal	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de atividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respetivo englobamento, caso em que a retenção na fonte efetuada tem natureza de pagamento por conta. Neste caso, a taxa efetiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respetivo beneficiário estiver sujeito. No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de atividades empresariais e profissionais, é aplicável a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. No caso de os juros serem obtidos por pessoas coletivas residentes em território nacional ou por pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, é aplicável a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, a qual				

	<p>tem a natureza de pagamento por conta do imposto a pagar, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou coletiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respetivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respetivos requisitos formais.</p> <p>No caso dos juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>As taxas nacionais de IRS e de IRC são reduzidas em 20% na Região Autónoma dos Açores, para as pessoas singulares residentes e para entidades residentes ou não residentes com estabelecimento estável na região, respetivamente.</p> <p>O presente texto não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Outras condições	Não aplicável
Garantia de capital	Existe garantia da totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária Instituição depositária (continuação)	<p>Banco Santander Totta, Rede de Balcões.</p> <p>SuperLinha: 707 21 24 24, 21 780 73 64, 96 593 24 24, 91 358 24 24 ou 93 220 24 24 (Atendimento: 24 horas, todos os dias; Personalizado das 08 às 23 horas).</p> <p>Internet: http://www.santandertotta.pt</p>
Validade das condições	Até à disponibilização de nova Ficha de Informação Normalizada.

Ambas as Fichas de Informação Normalizada constantes deste documento (DP Netb@nco 1 Ano CAD e Depósito a Prazo Garantido Moeda Estrangeira I) foram disponibilizadas previamente ao Cliente.